

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1590/89 Reautuado em
INTERESSADO(A): Faculdade de Direito de Franca
ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1990
RELATOR : Consº Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 877/90 CTG "D" APROVADO EM 24/10/90
COMUNICADO AO PLENO EM 31/10/90

1. HISTÓRICO

O (A) Diretor (a) do (a) Faculdade de Direito de Franca encaminhou o Relatório do Concurso Vestibular de 1990 em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE nº 26/77.

2. APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou, formalmente, em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivo Edital, devidamente encaminhada em época oportuna.

Inscreveram-se 661 candidatos para 150 vagas e foram efetivadas 150 matrículas, distribuídas da seguinte forma:

Curso	Período	Vagas oferecidas	Vagas preenchidas
Direito	noturno	150	150

TOTAL	150	TOTAL	150
--------------	------------	--------------	------------

Dos inscritos e matriculados o Relatório apresenta relações nominais e perfil com faixa etária, procedência domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional.

3. CONCLUSÃO

Por atender a todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1990 do(a) Faculdade de Direito de Franca sem prejuízo de eventuais Verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 121 de setembro de 1990.

a) **Consº Nicolau Tortamano**
 Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Roberto Moreira, Ubiratan D'Ambrósio e Raphaela Carrozzo Scardua.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 24.10.90

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente